



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 482, DE 26 DE MARÇO DE 2026

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O DESEMPENHO DE ENCARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO - NO ÂMBITO DA REITORIA DO IFNMG, VINCULADOS À EXECUÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), NO ÂMBITO DA BOLSIFORMAÇÃO DO PROGRAMA ENERGIFE

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, Professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o Resultado da análise dos recursos contra o Edital Nº. 455, de 24 de março de 2026.

Recurso (Fundamentação)	Situação	Encaminhamento
<p>1. Expansão da formação mínima exigida de graduados para também contemplar especialistas na área de comunicação. Tenho vasta experiência institucional na área de comunicação e tenho apenas especialização na área, pois o IFNMG é carente de profissionais para trabalhar com a comunicação nos campi, acabei me especializando e trabalhando com essa demanda, contudo em apenas um edital pude concorrer, porque não restringiu a formação; fiz uma especialização, me dediquei ao trabalho e em diversos editais pessoas</p>		<p>1. Em análise ao recurso interposto, que solicita a ampliação da formação mínima exigida no edital para inclusão de candidatos com especialização na área de Comunicação, esta Comissão manifesta-se pelo indeferimento do pedido.</p> <p>Tal exigência tem por finalidade assegurar que os candidatos detenham formação acadêmica de base compatível com as atribuições do cargo, garantindo o adequado desempenho das atividades previstas e a observância do perfil profissional requerido.</p> <p>Ressalta-se que os cursos de pós-graduação lato sensu possuem natureza complementar, destinando-se ao aprofundamento de conhecimentos e competências adquiridos em nível de graduação, a qual constitui etapa formativa prévia e indispensável. Dessa forma,</p>

com muito menos trabalho institucional na área estão ganhando as bolsas por causa da restrição da área de formação nas graduações.

2. Item 6.11.3 do edital, a saber “6.11.3. A experiência com a “Participação em programas/projetos sociais” deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.”, não está contemplado na tabela de pontuação. É um item importante a ser contemplado, pois mostra o quanto as pessoas estão doando seu tempo e conhecimento para participar ativamente da mudança que queremos na sociedade. Além do que, pessoas que prestam trabalho voluntário são pessoas comprometidas com o trabalho e seus resultados, não apenas com o retorno financeiro.

Parcialmente
deferido

não podem ser considerados equivalentes nem substitutivos à formação inicial exigida no edital.

Nesse sentido, a ampliação da formação mínima para abarcar candidatos sem graduação na área específica, ainda que possuam especialização correlata, configuraria alteração substancial das regras previamente estabelecidas.

Diante do exposto, decide-se pelo **indeferimento** do pedido, mantendo-se integralmente os critérios definidos no edital.

2. Em análise ao recurso interposto, que aponta a ausência de previsão de pontuação para a experiência em “Participação em programas/projetos sociais”, prevista no item 6.11.3 do edital, esta Comissão manifesta-se pelo **deferimento** do pedido, considerando a relevância dessa experiência para o exercício do cargo, especialmente no que se refere à atuação em ações de interesse público, comunicação institucional e relacionamento com a comunidade.

assinado eletronicamente

RONY ENDERSON DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

assinado eletronicamente

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA
Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 26/03/2026, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 26/03/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546048** e o código CRC **946A07E2**.

